



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.2023.000016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundo Municipal de Assistência social de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 17.857.708/0001-66, neste ato representado pelo secretário Sr. Idailde Pinto de Oliveira Ribeiro nomeado pela Decreto nº 001, de 01 de JANEIRO de 2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024.2023.000016**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE/PA.

Empresa: JB DA ROCHA CONFECÇÕES-ME; C.N.P.J. nº 14.976.984/0001-55, estabelecida à AV:LAGO AZUL,S/N, CENTRO, Água Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). JADER BANDEIRA ROCHA, C.P.F. nº 012.065.922-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA - Marca.: ADO LETA Banheira plástica anatômica fabricado em material de prolipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg, cores rosa, amarelo, verde e branco, transparente verde, transparente rosa	UNIDADE	100.00	28,490	2.849,00
00002	CORTADOR DE UNHA ESPECIAL PARA BEBÊ - Marca.: ADOL ETA	UNIDADE	100.00	18,900	1.890,00
00003	KIT COM UMA ESCOVA CERDAS MACIAS E UM PENTE ESPECIAL PARA BEBÊ - Marca.: KUKA	UNIDADE	100.00	16,890	1.689,00
00004	ÓLEO HIDRATANTE PARA BEBÊ EMB. C/ 200 ML - Marca.: GRANADO	UNIDADE	100.00	24,400	2.440,00
00005	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - Marca.: PAMPES Fralda infantil tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote com 28 fraldas	UNIDADE	100.00	9,890	989,00
00007	COTONETES EMB. COM 75 COTONETES - Marca.: CLINGE	UNIDADE	100.00	2,240	224,00
00008	SHAMPOO INFANTIL EMB. C/ NO MÍNIMO 200 ML S/ SAL N A COMPOSIÇÃO - Marca.: GRANADO	UNIDADE	100.00	12,990	1.299,00
00009	LENÇO UMIDECIDO, PARA BEBÊ, S/ PERFUME, EMB. C/ NO MÍNIMO 48 UND. - Marca.: HUGGIES	UNIDADE	100.00	5,210	521,00
00010	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA - Marca.: HIPOGLOS	UNIDADE	100.00	7,170	717,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



	Pomada infantil, para assadura, composição:retinol (vitamina tubo 150,00 a), no mínimo 5.000u.i, colecalciferrol (vitamina d), no mínimo 900u.i; oxido de zinco, no mínimo 150mg; excipientes, tubo no minimo 45g				
00011	CONDICIONADOR PARA BEBÊ - Marca.: GRANADO UNIDADE	100.00	9,080	908,00	
	CONDICIONADOR PARA BEBÊ , CABELOS NORMAL,USO INFANTIL, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML				
00012	BOLSA PARA MAMÃE - Marca.: MILORI UNIDADE	50.00	34,290	1.714,50	
	BOLSA PARA MAMÃE: MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZÍPER EXTERNO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, DE BOA QUALIDADE, BORDADA COM DESENHOS INFANTIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMP .X ALT X PROF) 37X25X17 CM. CORES: ROSA, VERDE, BRANCO E AMARELO				
00013	KIT PAPINHA - Marca.: ADOLETA KIT	50.00	16,990	849,50	
	KIT PAPINHA (TAMANHO INFANTIL PRATINHO COM COLHER ANATÔMICA MATERIAL: POLIPROPILENO (LIVRE DE BISFENOL A)) CORES: ROSA, VERDE, BRANCO E AMARELO				
00014	MAMADEIRA 80ML - Marca.: NUK UNIDADE	50.00	7,640	382,00	
	MAMADEIRA 80ML - PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125°C SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, SEM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CORES: ROSA, VERDE, BRANCO E AMARELO				
00015	MAMADEIRA 150ML - Marca.: NUK UNIDADE	50.00	9,290	464,50	
	MAMADEIRA 150ML - LIVRE DE BPA PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125°C SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, SEM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CORES: ROSA, VERDE, BRANCO E AMARELO				
00016	MAMADEIRA 240ML LIVRE DE BPA - Marca.: NUK UNIDADE	50.00	8,990	449,50	
	MAMADEIRA 240ML LIVRE DE BPA, PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125°C SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, SEM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CORES: ROSA, VERDE, BRANCO E AMARELO				
00017	CONJUNTO BODY + BERMUDA - Marca.: ELIEL BABY UNIDADE	200.00	13,350	2.670,00	
	CONJUNTO BODY + BERMUDA, MANGA CURTA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTÃO EM PRESSÃO, CURTO, MALHA 100% ALGODÃO CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO TAMANHO P E M				
00018	CONJUNTO BODY + CALÇA - Marca.: ELIEL BABY UNIDADE	200.00	13,120	2.624,00	
	CONJUNTO BODY + CALÇA, MANGA LONGA COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTÕES DE PRESSÃO, MALHA 100% ALGODÃO CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO TAMANHO P E M.				
00019	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO - Marca.: FRU UNIDADE	200.00	11,990	2.398,00	
	TO DA MALHA CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80. CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO				
00020	FRALDAS PARA BEBÊ EM TECIDO 100% ALGODÃO - Marca.: PACOTE	100.00	11,990	1.199,00	
	FRUTO DA MALHA FRALDAS PARA BEBÊ EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, LAVÁVEL, EM TECIDO DUPLO, MEDINDO: 0,70 CM X 0,70 CM PACOTE COM 05 UNIDADES				
00021	KIT COMPOSTO POR: LUVAS, GORRO E SAPATO DE MALHA - KIT	200.00	6,190	1.238,00	
	Marca.: FRUTO DA MALHA KIT COMPOSTO POR: LUVAS, GORRO E SAPATO DE MALHA CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO				
00022	MACACÃO DE SOFT LONGO PARA BEBÊ - Marca.: ELIEL BA UNIDADE	100.00	19,790	1.979,00	
	BY				

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



00023	MACACÃO DE SOFT LONGO PARA BEBÊ COM GOLA, COM PÉS, MANGA COMPRIDA, ABOTOAMENTO DE PRESSÃO FRONTAL E ENTRE PERNAS CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO TAMANHO P E M Marca.: ELIEL BABY MACACÃO EM MALHA MANGA LONGA TECIDO 100% ALGODÃO, NAS CORES: CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO TAMANHO P E M.	UNIDADE	100.00	2,190	219,00
00024	PARES DE MEIAS PARA BEBÊS - Marca.: PINPOLHO PARES DE MEIAS PARA BEBÊS CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO TAMANHO 0 AO 15	UNIDADE	200.00	10,390	2.078,00
00025	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - Marca.: FRUT O DA MALHA TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ TAMANHO: 70 CM X 90 CM, 100% ALGODÃO CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO	UNIDADE	100.00	11,790	1.179,00
00026	TOALHA DE BOCA ? PACOTE COM 3 PEÇAS - Marca.: FRUT O DA MALHA TOALHA DE BOCA ? PACOTE COM 3 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM, 100% ALGODÃO, CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO	PACOTE	100.00	10,490	1.049,00
00027	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO - Marca.: BERCINHO JOGO DE LENÇOL DE BERÇO: COMPOSTO POR 03 PEÇAS: 1 LENÇOL DE CIMA 0,90 CM X 1,50M 1 LENÇOL DE MALHA, COM ELÁSTICO 70CM X 1,30M X 40CM 1 FRONHA 30CM X 35CM. MATERIAL: 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO. COR: BRANCO	KIT	100.00	26,990	2.699,00
00028	COBERTOR DE SOFT - Marca.: JOLITEX COBERTOR DE SOFT MEDINDO 1 M X 0,90 CM CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO	UNIDADE	100.00	22,590	2.259,00
00029	SAÍDA DE MATERNIDADE - Marca.: ELIEL BABY SAÍDADEMATERNIDADE CORES ROSA, AMARELO VERDE E BRANCO	UNIDADE	100.00	31,840	3.184,00
				VALOR TOTAL R\$	42.161,00

Empresa: PAPEL ARTE EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28, estabelecida à RUA BRASIL 429, (94) 3426-3465, representada neste ato pelo Sr(a). REGINA ANTONIA PRUDENTE, C.P.F. nº 580.808.482-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	SABONETE INFANTIL - Marca.: ISABABY Sabonete infantil em barra, glicerinado, formulação suave, hipoalérgico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo de 80 gramas, dermatologicamente testado.	UNIDADE	100.00	3,350	335,00
				VALOR TOTAL R\$	335,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, com vigência final até o dia dezessete de sete de dois mil e vinte e quatro.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PREFEITURA



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024.2023.000016, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024.2023.000016 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **ÁGUA AZUL DO NORTE**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 18 de julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 17.857.708/0001-66
CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 26.814.778/0001-28
CONTRATADO

JB DA ROCHA CONFECÇÕES-ME
C.N.P.J. nº 14.976.984/0001-55
CONTRATADO

PREFEITURA